



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 710, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2024/00778;

D E C R E T A:

Art. 1º A Controladoria Geral do Estado é órgão autônomo vinculado diretamente à Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, na forma dos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual que consiste nas atividades de auditoria pública, de correição, de prevenção e combate à corrupção, de ouvidoria, de incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e de proteção do patrimônio público.

Parágrafo único. Cabe ainda à Controladoria Geral do Estado exercer, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as competências e atribuições previstas nas Leis Complementares nº 198/2004 e nº 295/2007 e no Art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como, acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Controladoria Geral do Estado compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo
- 1.1 Câmaras Temáticas

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Corregedoria Geral
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo e Ações Estratégicas

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER
2. Comissão de Ética
3. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
4. Unidade de Desenvolvimento Institucional
5. Unidade de Inteligência
6. Unidade de Comunicação

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 1.3. Coordenadoria Administrativa
 - 1.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.5. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 1.6. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Apoio ao Controle Interno e Externo
2. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Saúde, Previdência e Assistência Social
3. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Educação e Segurança Pública
4. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Infraestrutura, Economia e Meio Ambiente
5. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Integridade e Compliance
6. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Gestão Sistêmica
7. Superintendência de Auditorias Especiais
8. Superintendência de Análise Correcional
9. Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos

10. Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas

11. Gerência de Apoio às Atividades Correicionais

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Controladoria Geral do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas de que tratam itens 1, 2, 3, 4 e 6 do inciso III e inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas de que tratam o item 5 do inciso III e inciso V, do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo e Ações Estratégicas.

Art. 8º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 7, do inciso VI, do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle.

Art. 9º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 8 a 11, do inciso VI, do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Corregedoria Geral.

Art. 10 Incumbe ao Secretário-Controlador Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigência em 1º de março de 2024.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 232, de 11 de abril de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FÁBIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO
Secretário Controlador-Geral do Estado

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo			
1.1 Câmaras Temáticas			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado			
- Secretário	DGA-1	-	1
1.1 Gabinete do Secretário-Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
1.3 Gabinete do Secretário-Adjunto de Corregedoria Geral			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo e Ações Estratégicas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
NÍVEL APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
2. Comissão de Ética			
3. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
4. Unidade de Desenvolvimento Institucional			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
5. Unidade de Inteligência			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
6. Unidade de Comunicação			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	---	1
NÍVEL ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	2	----
- Assessor Especial III	DGA-6	3	----
- Assessor Executivo II	DGA-6	----	2
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-3	1	----
1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil			

- Coordenador	DGA-5	1	----
1.3. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.5. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.6. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
NÍVEL EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Apoio ao Controle Interno e Externo			
- Superintendente	DGA-3	----	1
2. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Saúde, Previdência e Assistência Social			
- Superintendente	DGA-3	----	1
3. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Educação e Segurança Pública			
- Superintendente	DGA-3	----	1
4. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Infraestrutura, Economia e Meio Ambiente			
- Superintendente	DGA-3	----	1
5. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Integridade e Compliance			
- Superintendente	DGA-3	----	1
6. Superintendência de Avaliação e Consultoria de Gestão Sistêmica			
- Superintendente	DGA-3	----	1
7. Superintendência de Auditorias Especiais			
- Superintendente	DGA-3	----	1
8. Superintendência de Análise Correcional			
- Superintendente	DGA-3	----	1
9. Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos			
- Superintendente	DGA-3	----	1
10. Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas			
- Superintendente	DGA-3	----	1
11. Gerência de Apoio às Atividades Correicionais			
- Gerente	DGA-6	---	1
SUBTOTAL		16	23
TOTAL		39	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	1
DGA 2	-	4
DGA 3	1	10
DGA 4	3	3
DGA 5	6	-
DGA 6	6	5
DGA 7	-	-
DGA 8	-	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	16	23
TOTAL	39	